



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que a *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contractualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no *artigo 120.º do Anexo I* da referida *Lei*, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;

Considerando que da conjugação das disposições constantes no *n.º 2 do artigo 117º* e no *artigo 131º*, ambos do *Anexo I* da *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;

Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;

Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;

Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;

Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;



Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da ação social (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando que “a rede social criada na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, impulsionou um trabalho de parceria alargada incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abrangendo actores sociais de naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local” (excerto do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho);

Considerando que, atento o aumento da esperança média de vida, importa, ainda, delinear estratégias conducentes à melhoria das condições de vida das pessoas idosas, ou portadoras de deficiência, física ou mental, nomeadamente através da definição de projetos a nível local;

Considerando que o Município de Pombal se encontra firmemente empenhado em criar um modelo de organização e de trabalho em parceria, capaz de conferir maior eficácia e eficiência nas respostas sociais aos cidadãos do concelho, bem como à implementação de todos os programas gizados no âmbito da ação social, de que são exemplo o Programa AMPARHA, a Teleassistência, o Programa Rede Social, o Programa EPIS, o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família, entre outros;

Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;

Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na *alínea l)* do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;

Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas, de forma concertada, pelas Juntas das Freguesias de Vermoil, Carnide e Meirinhas, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão



MUNICÍPIO DE POMBAL

dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115.º do citado diploma legal),

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante,

A *JUNTA DE FREGUESIA DE VERMOIL*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 674 065, com sede na Rua João de Barros, n.º 32, 3105-442 Vermoil, endereço eletrónico *presidente@jf-vermoil.pt*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Ilídio Manuel da Mota, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante,

A *JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 841 441, com sede na Rua Principal, n.º 71, 3105-028 Carnide, endereço eletrónico *jfcarnide@gmail.com*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Sílvio da Mota Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Terceira Outorgante, e

A *JUNTA DE FREGUESIA DE MEIRINHAS*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 508 316 251, com sede na Rua do Posto Médico, 3105-263 Meirinhas, endereço eletrónico *jfmeirinhas@gmail.com*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Avelino das Neves António, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Quarta Outorgante



— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I DO OBJETO DO CONTRATO

CAPÍTULO I

Objeto

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas das Freguesias de Vermoil, Carnide e Meirinhas, no que se refere à dinamização da intervenção social junto da população que integra as respetivas circunscrições territoriais, designadamente no âmbito dos Programas de Ação Social promovidos pelo Município de Pombal, ou naqueles em que o mesmo se haja constituído parceiro.

CAPÍTULO II

Da concretização da delegação de competências

Cláusula 2.^a

Intervenção social

O exercício das competências delegadas consubstanciar-se-á na:

- a). Garantia de gestão das ações sociais do Município, assim como no planeamento e execução das políticas municipais definidas nesse âmbito;
- b). Promoção, em articulação com a rede social, da elaboração, atualização e divulgação do Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social do concelho;
- c). Prestação de apoio à criação de estruturas sociais;
- d). Participação na planificação estratégica da intervenção social local;
- e). Cooperação no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;
- f). Dinamização da Comissão Social Interfreguesias;



g). Sinalização das situações de pobreza e exclusão social, definindo propostas de atuação;

h). Promoção de mecanismos de rentabilização dos recursos existentes;

i). Desenvolvimento de ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;

j). Fomento da adesão de novos membros para a Comissão Social Interfreguesias.

TÍTULO II DOS RECURSOS

CAPÍTULO I *Recursos Materiais*

Cláusula 3.^a

Recursos Materiais

Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão àqueles de que as Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes já dispõem.

CAPÍTULO II *Recursos Financeiros*

Cláusula 4.^a

Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 80% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de técnico superior, na posição remuneratória 02, no nível remuneratório 015, que ascendem ao valor mensal de € 1.467,26 (mil quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 17.607,12 (dezassete mil seiscientos e sete euros e doze cêntimos).



2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, nos termos definidos na cláusula seguinte.

3. A importância a que se refere o *número 1* será transferida para as Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes em tranches trimestrais, a ter lugar nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, na proporção de 1/3 (um terço) para cada uma.

4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.

CAPÍTULO III

Recursos Humanos

Cláusula 5.^a

Recursos Humanos

O recrutamento de recursos humanos, com formação académica na área do serviço social ou afim, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes, que poderão optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CAPÍTULO I

Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante

Cláusula 6.^a

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pelas Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes;

b). Solicitar às Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes informações que entenda por conveniente, nos termos da *Cláusula 12.^a*;



c). Apresentar às Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no *número 1 da Cláusula 10ª*.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da *Cláusula 12ª*;
- b). Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
- c). Transferir para as Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no *número 3 da Cláusula 4ª*.

CAPÍTULO II

Direitos e Obrigações das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes

Cláusula 8.ª

Direitos das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes

Constituem direitos das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes:

- a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
- b). Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da *Cláusula 4ª*, com a periodicidade aí definida.

Cláusula 9.ª

Obrigações das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes

No âmbito do presente contrato, as Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes ficam obrigadas a:

- a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
- b). Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;



c). Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenham conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;

d). Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na *Cláusula 5ª*.

TÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

CAPÍTULO I

Acompanhamento da execução

Cláusula 10.ª

Acompanhamento da Execução

1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.

2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da Ação Social, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.

Cláusula 11.ª

Casos urgentes

As Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes devem comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato



MUNICÍPIO DE POMBAL

A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Vigência, modificação e cessação do contrato

Cláusula 13.^a

Vigência

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16.^a.

Cláusula 14.^a

Modificação

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.

2. A modificação do contrato revestirá a forma escrita.

Cláusula 15.^a

Revogação

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação do contrato revestirá a forma escrita.

Cláusula 16.^a



Cessação

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na *Cláusula 13^a*, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Pombal, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Pombal e das Freguesias de Vermoil, Carnide e Meirinhas, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste contrato, no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação.

3. O presente contrato pode ainda cessar por resolução quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

4. Quando a resolução do contrato tenha por fundamento a *alínea b)* do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas *alíneas a) a e)* do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. A cessação do contrato não poderá, em caso algum, colocar em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Primeira Outorgante o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.

CAPÍTULO II

Comunicações, prazos e foro competente

Cláusula 17.^a

Forma das comunicações e notificações

1. As comunicações e as notificações entre as partes outorgantes serão efetuadas por escrito e remetidas via correio eletrónico, com recibo de entrega e leitura, para o respetivo endereço, identificado no presente instrumento, sem prejuízo da possibilidade de serem acordadas outras regras.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada, por escrito, às outras partes.

Cláusula 18.^a

Contagem dos prazos



Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 19.^a

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO III

Forma, Direito aplicável e entrada em vigor

Cláusula 20.^a

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado.

Cláusula 21.^a

Direito aplicável

1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:

- a) Todo o clausulado;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Anexo I da mesma, e
- c) O Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho.

2. Subsidiariamente, e por força da lei, observar-se-ão, ainda as disposições constantes do *Código do Procedimento Administrativo*.

Cláusula 22.^a

Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo entra em vigor após a sua aprovação pelas respetivas Assembleias de Freguesia e pela Assembleia Municipal.

Pombal, 23 de junho de 2017

Pela Primeira Outorgante,



MUNICÍPIO DE POMBAL

(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)

Pela Segunda Outorgante,

(Ilídio Manuel da Mota, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vermoil)

Pela Terceira Outorgante,

Silvío Santos

(Sílvio da Mota Santos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Carnide)

Pela Quarta Outorgante,

Avelino das Neves António

(Avelino das Neves António, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Meirinhas)

Assembleia de Freguesia de Meirinhas

Acta nº 163

Aos dez dias do mês de Maio de dois mil e dezassete, pelas vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Meirinhas, na sede da Junta de Freguesia.

Por parte da mesa da Assembleia estavam presentes, o Presidente da mesa Énio Bruno Antunes Mota e o segundo secretário Nuno Manuel da Ponte Rodrigues. Estavam presentes também os membros da Assembleia Fernando Mendes Parreira, Lina Maria Duarte Areia Gaspar, Patrício Duarte Oliveira, Paulo Jorge da Mota Pereira, Inês de Oliveira Jaulino e Daniel dos Santos Mota.

Por parte da Junta de Freguesia estavam presentes o Presidente da Junta Avelino das Neves António, a Tesoureira Nélia Mota Ferreira e o Secretário Jorge Ezequiel da Neves Pereira.

Quinze minutos após a hora marcada, o Presidente da mesa de Assembleia de Freguesia, antes de dar início à ordem de trabalhos, na ausência da Maria Adelina Gomes, nomeou a Lina Areia para substituição da mesma. E ainda acrescentou um quinto ponto à ordem dos trabalhos

Ponto um – “Aprovação da acta da reunião anterior”

Após leitura da Acta da reunião anterior, o Presidente da Assembleia submeteu-a a aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade.

Ponto dois – “Análise, Discussão e Votação sobre a Modificação do Contrato Interadministrativo relativo às Faixas de Gestão de Combustível”

Após apresentação e discussão, a Assembleia aprovou por unanimidade os termos do contrato apresentado (Anexo 1), dando poderes ao Sr. Avelino António para a celebração do referido contrato.

Ponto três – “Análise, Discussão e Votação sobre a Minuta do Contrato Interadministrativo no Âmbito da Ação Social – Comissão Social da Freguesia”

Após apresentação e discussão, a Assembleia aprovou com três abstenções os termos do contrato apresentado (Anexo 2), dando poderes ao Sr. Avelino António para a celebração do referido contrato.

Ponto quatro – “Análise, Discussão e Votação sobre a Minuta do Contrato Interadministrativo relativo à Limpeza Urbana”

Assembleia de Freguesia de Meirinhas

Após apresentação e discussão, a Assembleia aprovou com duas abstenções os termos do contrato apresentado (Anexo 3), dando poderes ao Sr. Avelino António para a celebração do referido contrato.

Ponto cinco – “Outros Assuntos”

Tomou da palavra o Sr. Fernando Parreira para chamar à atenção para a colocação de um estrutura para suporte de cartazes junto do largo da igreja, que considera que o local não é adequado porque tira a visibilidade da Igreja.

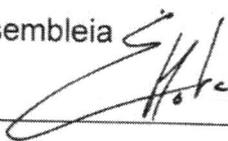
Dando a palavra ao público presente, a Sra. Alice Portela questionou sobre as melhorias que estão previstas para as ruas da Freguesia. Em resposta, o Sr. Presidente da Junta, informou que estão previstos melhoramentos das ruas do Palão, Rua Prof. Mota Pinto e Rua da Cavadinha.

Voltou a tomar da palavra a Sra. Alice Portela para questionar se está prevista alguma intervenção na Travessa das Covinhas. À qual respondeu o Sr. Avelino António que o município está a estudar o melhoramento daquela travessa.

Tomou da palavra o Sr. Paulo Pereira para alertar do perigo que está na confluência da rua da Portelinha e da rua do Palão, resultante de uma casa em ruínas.

Não havendo nada mais a tratar, toma da palavra o Presidente da Mesa da Assembleia, Sr. Énio Mota, dando por terminada a sessão, da qual para constar se lavrou a presente acta que eu, Nuno Manuel da Ponte Rodrigues, redigi, subscrevo e vai ser assinada.

Presidente da Assembleia



1ª Secretaria



2º Secretario



Atestação
Este documento é uma cópia do
original e é composto por 2 página(s)
de 10 de Junho de 2027
C. M. de Meirinhas (Junta)

ATAS

ATA N.º 7/2017

Aos vinte dias do mês de Abril de dois mil e dezassete pelas dezoito horas reuniu **extraordinariamente** a Junta de Freguesia de Vermoil, na sua sede, com a presença de todos os seus membros, nomeadamente, Presidente: Ilídio Manuel da Mota, casado, de 45 anos de idade, gerente comercial, portador do Cartão de Cidadão n.º 09921881 0zz6, Secretário: Carlos José Mendes dos Santos, casado, de 53 anos de idade, industrial, portador do Cartão de Cidadão n.º 07797379 8zz4, e Tesoureira: Maria Eugénia Rodrigues Mendes, viúva, de 54 anos de idade, empresária, portadora do Cartão de Cidadão n.º 04387316 2zy8. -----

Aberta a sessão pelo Senhor Presidente Ilídio Manuel da Mota foram analisados os seguintes pontos: -----

1º-----

Apresentação da proposta do Município de Pombal, para modificação ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Pombal e a Freguesia de Vermoil para realização das faixas de gestão de combustível na Freguesia de Vermoil, documento que se anexa a esta ata, e que vem na linha do contrato celebrado em 2016, mas com abrangência de novas zonas, que totalizam uma área total de 14,4 hectares. Apreciado o documento, foi aprovado por unanimidade, dando poderes ao presidente da junta para a respetiva assinatura. -----

2º-----

O senhor Presidente da Junta de Freguesia apresentou a proposta do Município de Pombal para celebração de Contrato Interadministrativo entre o Município de Pombal, e as Freguesias de Vermoil, Carnide e Meirinhas, para Ação Social de Comissão Social Interfreguesias. Apreciado o documento, documento que se anexa a esta ata, foi aprovado por unanimidade, dando poderes ao Presidente da Junta para a respetiva assinatura, bem como para desenvolver contactos com as Freguesias de Carnide e Meirinhas, para tratarem e estipularem em conjunto as necessárias diligências para o cumprimento do mesmo. -----

3º-----

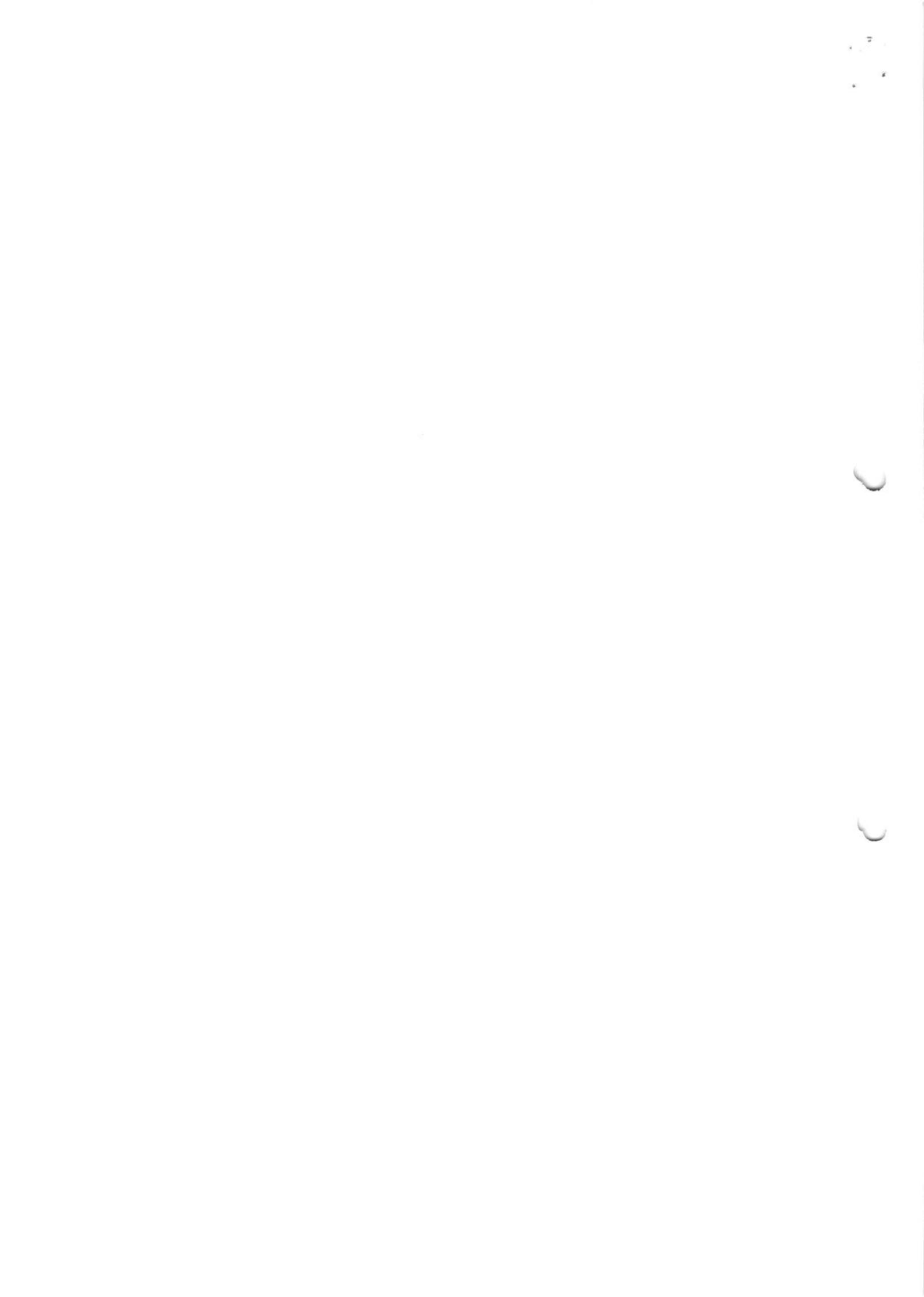
O senhor Presidente da Junta de Freguesia apresentou o Inventário de Bens da Freguesia de Vermoil, foi aprovado por unanimidade pelo Executivo da Junta de Freguesia. -----

Nada mais havendo a tratar foi encerrado a reunião lavrando-se da mesma a presente ata que vai ser devidamente assinada pelos que nela intervieram. -----

O PRESIDENTE: (Ilídio Manuel da Mota) _____

O SECRETÁRIO: (Carlos José Mendes dos Santos) _____

A TESOUREIRA: (Maria Eugénia Rodrigues Mendes) _____



2

ATAS

Folha 28

Acta nº1 de 2017

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de dois mil e dezassete, pelas vinte e uma horas, reuniram em Assembleia de Freguesia, na sede da Junta de Freguesia de Carnide, sita na rua Principal número setenta e um, os senhores; Sílvio da Mota Santos na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia, Armindo da Silva Violante na qualidade de secretário da respectiva Junta e Sofia Amado Gonçalves na qualidade de tesoureira da mesma, bem como Eusébio Gonçalves Rodrigues na qualidade de Presidente de Mesa da Assembleia de Freguesia e Ana Sophia Gaspar na qualidade de 1ª secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia que assumiu o secretariado.-----

Feita a lista de presenças, verificaram-se duas ausências: uma justificada por parte do membro da assembleia Vítor Manuel Mendes Morgado e injustificada por parte do Vítor Manuel Gomes Gaspar.-----

O Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão, cumprimentando os presentes.-----

Dando início à reunião, passou-se ao ponto 1 do período antes da ordem do dia.-----

Período antes da ordem do dia:-----

Ponto 1 – Informação da acta nº 4 de 2016 da sessão ordinária de 19/12/2016. -----

Dado que acta do dia 19/12/2016 tinha sido aprovada por minuta, foi perguntado aos presentes se queriam alguma informação adicional em relação a esta. Não havendo essa solicitação, passou-se ao ponto seguinte. -----

Ponto 2 – Informação do Sr. Presidente de Junta.-----

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente de Junta Sr. Sílvio Mota Santos, que informou aos presentes as seguintes situações:

- A rua Nossa Senhora de Fátima e da Areia Gorda estão em preparação de modo a que dentro de algum tempo recebam o asfaltamento;
- Será feito o alcatroamento da travessa Joaquim dos Santos Mota no lugar do Vale da Cabra;
- O pontão da Rua da Areia Gorda não será feito em simultâneo com o alcatroamento devido à falta de tempo para o colocar a concurso, de ser aprovado e adjudicado;
- Em relação ao saneamento já foram feitas as medições e a análise para a preparação de um sub-emissário do Vale das Moitas à Rua dos Ratos;
- O passeio Ribeirinho já foi aprovado em reunião de câmara;

- As obras já iniciaram na sede do Rancho Folclórico “Alegrias do Campo” de Carnide.

Situação financeira da Junta:

O Sr. Presidente de Junta informou todos os presentes da situação financeira à data de 21/04/2016, que é a seguinte:

Dívida a fornecedores: 51.427,02€

Receitas a receber: 18.647,63€

O saldo existente nos bancos Crédito Agrícola e CGD é de 27.432,38€ e em fundo de maneiio encontra-se 2.135,78€. O total é de 29.568,16€. -----

Passando ao período da Ordem do Dia: -----

Ponto 3 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Junta sobre a Prestação de Contas relativo ao ano Financeiro de 2016 -----

O Sr. Presidente da Junta apresentou à Assembleia um conjunto de considerações e esclarecimentos acerca do Orçamento e PPI relativo ao ano de 2016. -----

Resumidamente o total das receitas orçamentais ascendem a 258.361,54€ e as despesas orçamentais ascendem a 254.397,02€. O total de recebimentos e pagamentos dos fluxos de caixa totalizam 478.144,20€. -----

O Sr. Presidente da Assembleia colocou em votação este ponto, que foi aprovado por unanimidade.-----

Ponto 4 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Junta sobre a 1ª revisão do orçamento e PPI 2017, com a introdução do Saldo da execução orçamental da Gerência Anterior (2016) e introdução de novas rubricas -----

O Sr. Presidente de Junta propôs à Assembleia a 1ª revisão ao orçamento 2017, com introdução do saldo da execução orçamental apurado da Gerência do ano anterior (2016) de 35.651,12€. Ficando assim, o valor total do Orçamento para 2017 em 412.844,12€ (valor do orçamento inicial para 2017 era de 377.193,00€). Não foram introduzidas novas rubricas. -----

O Sr. Presidente da Assembleia colocou em votação este ponto, que foi aprovado por unanimidade.-----

Ponto 5 – Apresentação, discussão e votação proposta da Junta sobre a 1ª alteração do mapa de pessoal para 2017 – Art. 28.º, 29.º e 30.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho e Artigo 3.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, na sua actual redação, para

ATAS

Folha 29

abertura de uma vaga de Motorista / Tractorista na categoria de Assistente Operacional, não prevista no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia de Carnide; Contrato a termo resolutivo certo por um período de 6 meses -----

O Sr. Presidente de Junta informou os presentes da abertura de uma vaga de um Motorista / Tractorista na categoria de Assistente Operacional.-----

O Sr. Presidente da Assembleia colocou em votação este ponto, que foi aprovado por unanimidade.-----

Ponto 7 – Apresentação, discussão e votação Minuta de modificação do Contrato Interadministrativo, relativo às Faixas de Combustível -----

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado a 22 de Junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo nomeadamente ao anexo 1 – Vias objecto de intervenção e às cláusulas 3º e 10ª. Esta modificação deve-se ao facto de se ter verificado que as áreas cuja gestão de combustível inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas e que apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção. A modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade.-----

O Sr. Presidente da Assembleia colocou em votação este ponto, que foi aprovado por unanimidade.-----

Ponto 8 - Apresentação, discussão e votação Minuta de Contrato Interadministrativo no âmbito da Acção Social – Comissões Sociais de Freguesias -

Este contrato tem como objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas das Freguesias de Vermoil, Carnide e Meirinhas no que se refere à dinamização da intervenção social junto da população no âmbito dos Programas de Acção Social promovidos pela Câmara Municipal, ou naqueles em que o mesmo se haja constituído parceiro. Através de uma assistente social presente nas três freguesias acima referidas, esta terá como função a avaliação de situações precárias e o apoio às pessoas / famílias carenciadas. Posteriormente os pedidos serão encaminhados para as entidades respectivas.-----

O Presidente da Assembleia colocou em votação este ponto, que foi aprovado por unanimidade.-----

Ponto 9 – Apresentação, discussão e votação sobre proposta da Junta para autorizar o Senhor Presidente de Junta a realizar escritura de compra e venda, do prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Carnide sob artigo nº 4010, com uma área total de 0.140000 pelo valor de 10.000,00€, pertencente uma ¼ parte a Olívia Maria Pereira de Castro Domingues contribuinte nº 181773732; uma ¼ parte a Pedro Luís de Castro Domingues contribuinte nº 250134896; uma ¼ parte a Vasco Filipe de Castro Domingues contribuinte nº 250135027; uma ¼ parte a Cláudia Sofia de Castro Domingues contribuinte nº 250135159. -----

O Sr. Presidente de Junta esclareceu aos presentes que este ponto refere-se ao pedido feito pela Protecção Civil para um terreno em que se pudesse construir um depósito sobrelevado para o abastecimento de águas para os incêndios. Não sendo necessário a totalidade do terreno, o restante será para o alargamento do estacionamento do cemitério. Assim, vem propor a realização de uma escritura de compra e venda do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Carnide sob o artigo nº 4010, tendo uma área total de 0.140000 que confronta no seu todo do: Norte: Caminho; Sul: José Ferreira; Nascente: João Duarte, Poente: Cemitério de Carnide. -----

O Sr. Presidente da Assembleia colocou em votação este ponto, que foi aprovado por unanimidade. -----

Ponto 6 – Intervenção na generalidade.

Foi colocada, por parte de um dos membros da assembleia, a hipótese de abertura de um caminho no vale da Machuqueira. Esta hipótese foi manifestada tendo em conta os incêndios florestais e a inacessibilidade ao vale. Não havendo um caminho pré-existente e não sabendo a quem pertencem os terrenos esta não será uma tarefa fácil de executar. No entanto fica a sugestão apresentada perante a assembleia.-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa da Assembleia deu por encerrada a sessão, incumbindo à 1ª secretária da Assembleia Ana Sophia Gaspar, de redigir e escrever a respectiva acta que foi aprovada por minuta, por unanimidade de entre os membros da assembleia.

O Presidente: _____

O 1º Secretário: _____

 JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE	
CLASSEIFICAÇÃO	
Esta conforme o original e consta de <u>4</u> páginas	
Carnide <u>20</u> de <u>Junho</u> de <u>2017</u>	
O Presidente da Junta de Freguesia	
(assinatura)	<u>Silvia Santos</u>
(teste completo)	<u>Silvia Fátima Santos</u>
(esta imagem ou cópia não é válida)	